

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO "SORTEIO REUNIÃO PREPARATÓRIA SICOOB VALE SUL" CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME № 05.040124/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

Endereço: ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Número: 590 Complemento: LOTE 15 QUADRA131

Bairro: CENTRO Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP:85601-005

CNPJ/MF nº: 02.466.552/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 13/03/2025 a 13/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 13/03/2025 a 13/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 **ELEGIBILIDADE**: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam cooperados do Sicoob Vale Sul com matrícula ativa e que não possuam operações de crédito em inadimplência ou lançadas a prejuízo na data da apuração, e participem de forma on-line da Reunião Preparatória para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) que ocorrerá no dia 13/03/2025, a partir das 19h30, com transmissão ao vivo pela plataforma/link enviado pelo Sicoob Vale Sul, e que cumprirem com o disposto neste regulamento.
- 6.2 Estão impedidos de participar desta promoção os i) diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da cooperativa Sicoob Vale Sul e da Central Sicoob Unicoob; ii) cooperados pessoas jurídicas; iii) cooperados inadimplentes em quaisquer linhas de crédito, com atraso no pagamento de produtos adquiridos na cooperativa ou que apresentem operações em prejuízo na cooperativa; iv) cooperados que estiverem em litígio com o Sicoob Vale Sul; v) cooperados com CPF diferente de regular ou ativo na Receita Federal. Caso qualquer prêmio seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não dará direito efetivo ao prêmio, caso seja contemplado, e/ou qualquer direito a reembolso ou indenização.
- 6.3 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**: no dia 13/03/2025, a partir das 19h30, o Sicoob Vale Sul realizará a Reunião Preparatória para a Assembleia Geral Ordinária, reunião essa que será realizada de forma online e aberta para todos os seus cooperados.
- 6.4 O cooperado que efetivamente participar da Reunião e confirmar sua presença no decorrer dela por meio de um formulário de check-in a ser preenchido até o horário limite a ser informado durante a reunião e por meio de um link que será disponibilizado no chat durante a transmissão do evento, concorrerá aos prêmios ofertados por meio de controle de contagem simples, o qual gerará 01 (um) número de ordem sequencial a cada check-in realizado nas condições previstas neste regulamento.
- 6.5 Referido contador definirá o contemplado quando o contador identificar que o número de ordem do check-in corresponde à regra de contemplação estabelecida pela empresa promotora e que consta prévia e devidamente protocolada no processo de autorização desta promoção junto à SPA/ME Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia.
- 6.6 Será permitida apenas uma inscrição/check-in por CPF. Inscrições/check-in duplicados serão desconsiderados e não terão direito aos prêmios caso contemplados.
- 6.7 Menores de idade não emancipados devem ser representados por seus responsáveis legais cadastrados junto à cooperativa.
- 6.8 O cadastro no check-in deve estar de acordo com os dados registrados na cooperativa, sob pena de desclassificação.
- 6.9 Cooperados que se conectarem ao evento, mas não preencherem o formulário de check-in mencionado no item 6.4, não concorrerão aos prêmios. Para efetivamente concorrer, o interessado deverá acessar o link e preencher o formulário acessado, fornecendo, correta e obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: i) nome e sobrenome; ii) telefone de contato com DDD e iii) número do CPF.
- 6.10 Caso todos os prêmios sejam entregues antes do término intencionado desta campanha a mesma será considerada encerrada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 13/03/2025 19:30 a 13/03/2025 22:00 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 5

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Cadeira de Praia personalizada	73,27	73.270,00
500	Faca personalizada	93,90	46.950,00
500	Tábua de Churrasco em madeira, personalizada	96,00	48.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$	
2.000	168.220,00	

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 É terminantemente proibido e serão desclassificados da presente promoção as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos, falsos, impróprios ou cujos dados tenham sido apresentados fora do período de participação ou que não atendam a quaisquer outras disposições deste regulamento, ao critério da empresa promotora, inclusive realização de mais de um cadastro pelo mesmo participante (neste caso, a segunda inscrição será a desclassificada).
- 9.2 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 9.3 Caso algum participante contemplado venha a ser desclassificado por não ser elegível, o prêmio correspondente será atribuído ao participante com cadastro subsequente ao do desclassificado ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, sendo certo que um mesmo participante poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção.
- 9.4 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos objetivos da promoção ao critério exclusivo da empresa promotora.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1 Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador na sede da Cooperativa do Vale Sul mais próxima de sua residência ou no domicílio do contemplado, ao critério exclusivo da empresa promotora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser substituído por outro ou ser convertido em dinheiro.
- 10.2 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO: A empresa promotora solicitará por telefone ao participante selecionado inicialmente nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e para posterior prestação de contas desta promoção junto à SPA/ME, e após o contato mencionado nos itens anteriores, que envie por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação/contato, o que segue: PESSOA FÍSICA: a) cópia de um documento oficial de identificação com foto; b) cópia do seu CPF; c) cópia de um comprovante de endereço.
- 10.3 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados de forma integral e legível.
- 10.4 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta não enviá-los, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante a ser apurado conforme descrito non item 9.3.
- 10.5 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro e/ou do formulário acessado, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o participante suplente, o qual também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.
- 10.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.
- 10.7 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.
- 10.8 No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e outros documentos que se fizerem necessários para entrega do prêmio e, ainda, assinar o Recibo de Entrega de Prêmio.
- 10.9 Os prêmios não retirados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, serão destinados para outras campanhas

ou ações sociais futuras promovidas pelo Sicoob Sul, e seus valores recolhidos ao Tesouro Nacional como renda da União, nos termos da legislação vigente.

11 - DISPOSICÕES GERAIS:

- 11.1 Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, cada contemplado cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.
- 11.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento.
- 11.3 A presente promoção será divulgada nas redes sociais e site do Sicoob Vale Sul, sendo que todos os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME 7638/2022.
- 11.4 O regulamento completo desta promoção poderá ser consultado no site do Sicoob Vale Sul, sendo que a participação nesta promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.
- 11.5 Os dados fornecidos na presente promoção serão utilizados para (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à SPA/ME; e (iii) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse e publicidade dirigida sobre o Sicoob Vale Sul.
- 11.6 Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade do Sicoob Vale Sul e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, e incluem a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pelo Sicoob Vale Sul, incluindo dados de identificação, entre outros, especificamente para as finalidades da presente campanha, nos termos do Marco Civil da internet e Lei 13.709/2018.
- 11.7 Ao se cadastrar nesta promoção o participante se declara ciente, nos termos da Lei 13.709, de 14.08.2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), acerca do tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com as finalidades destacadas nas cláusulas deste regulamento.
- 11.8 A empresa promotora reconhece que é responsável exclusiva e integral no âmbito do Tratamento dos Dados Pessoais que realizam em relação às obrigações previstas na LGPD e legislações aplicáveis, em especial a garantia do exercício dos direitos dos titulares.
- 11.9 A empresa promotora monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e subcontratados com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.
- 11.10 Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela empresa promotora ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados, a empresa promotora se compromete a garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste regulamento, cumprirá esta cláusula.
- 11.11 Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da empresa promotora, ou de terceiro por ela contratado.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias:

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/03/2025 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IAU.HRW.IZH